

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 102, da Lei Orgânica Municipal, outorgar concessão de direito real de uso de parte de imóvel integrante do Patrimônio Público, com medida de 725 m², cujas confrontações constam do memorial descritivo anexo à presente Lei Municipal.

Parágrafo primeiro - A concessão será a título oneroso, com escolha do concessionário mediante processo licitatório.

Art. 2º As despesas com reformas, ampliações e adaptações do espaço e dependências será da inteira e exclusiva responsabilidade do concessionário, devendo apresentar os projetos necessários previamente a serem submetidas à aprovação e registro pelo serviço competente da Prefeitura Municipal, que os acatará na hipótese de não haver qualquer óbice legal que impeça as implementações desejadas por parte da concessionária.

Art. 3º O espaço público (terreno) objeto da concessão, destinar-se-á à exploração com finalidade exclusiva de guarda e estacionamento de veículos e/ou similares.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual constará a delimitação do espaço a ser concedido ao concessionário.

§ 1º - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a finalização do processo licitatório.

§ 2º - A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.

Art. 6º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba ao concessionário

03
1

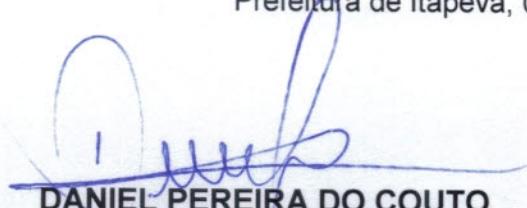
GABINETE DO PREFEITO

qualquer direito à indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva, 02 de fevereiro de 2024



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente projeto de lei, autoriza a concessão de direito real de uso, de bem integrante do Patrimônio Público.

Referido imóvel consiste de uma área de terra nua (terreno urbano), pertencente ao Município e que atualmente encontra-se sem uso, gerando dispêndio de recursos públicos para a manutenção deste, seja com cercamento, seja com podas e capinas.

Dessa forma, através de estudos prévios, constata-se a existência de interessados em usufruir do imóvel como estacionamento de veículos e afins, o que culmina na manutenção do bem e consequente realização de benfeitorias inerentes ao uso deste, caracterizando, dessa forma, aumento patrimonial da municipalidade.

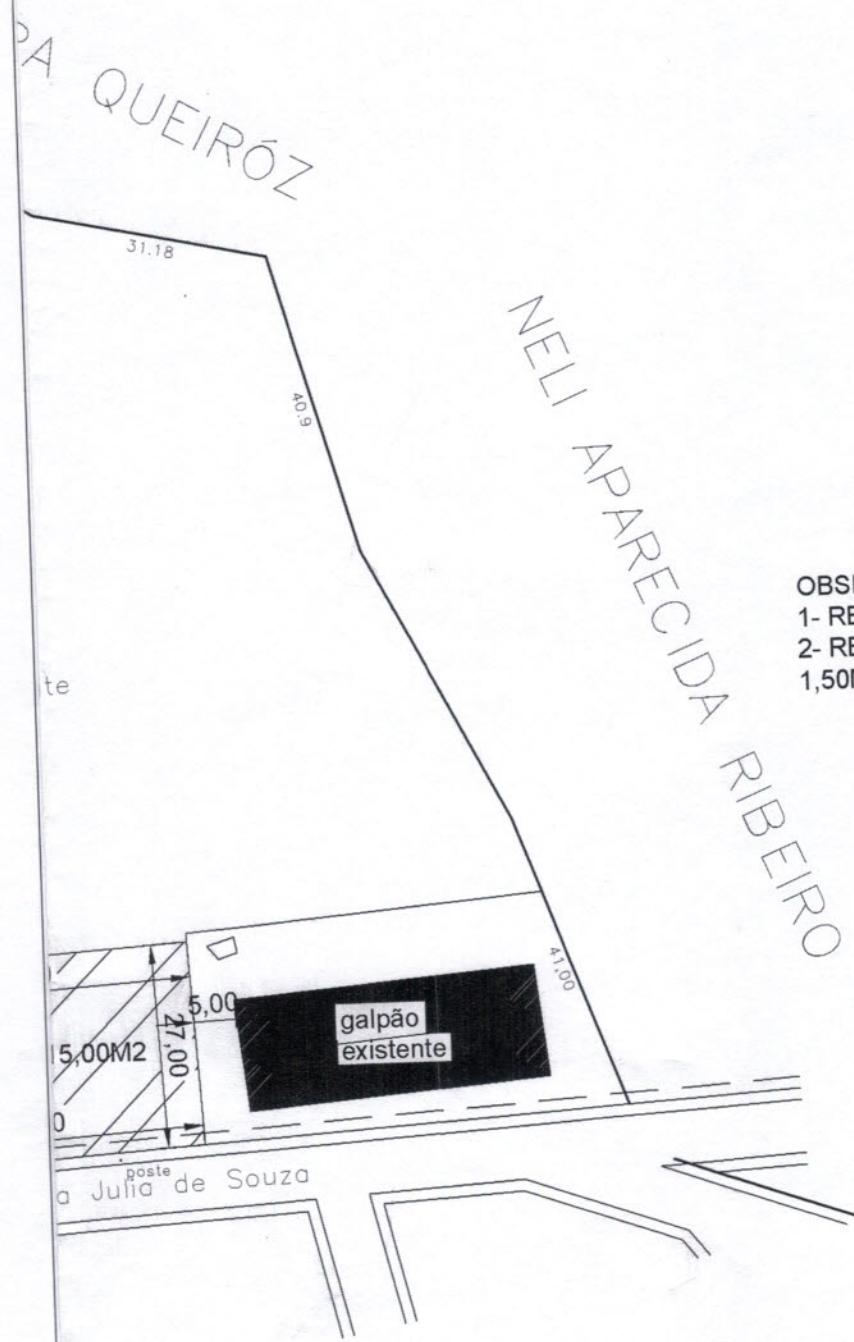
Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente.

Prefeitura de Itapeva, 02 de fevereiro de 2024



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal



OBSERVAÇÃO:
 1- RESPEITAR 1,50M DE CALÇADA.
 2- RESPEITAR O RECÚO OBRIGATÓRIO DE 1,50M PARA QUALQUER COBERTURA.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

LOCAL:

RUA MARIA JÚLIA DE SOUZA

MUNICÍPIO:

ITAPEVA - MG

DATA:

JANEIRO / 2024

ÁREA TOTAL DE CONCESSÃO:

1.215,00M²

ESCALA:

1: 1000

SIMONE A. FURQUIM

ARQUITETA

CREA-SP 5060255219/D VISTO CREA-MG 13024

Simone Furquim

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO IMÓVEL.

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizado a Rua Maria Julia de Souza no Jardim Por do Sol, com área total de 19.818,25m², sendo parte do terreno para a concessão com área de 725,00m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua Maria Julia de Souza mede 29,00m;

Lateral direita, de quem da rua olha, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva (área da primeira concessão), mede 23,00m;

Fundos confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, mede 29,00m;

Lateral esquerda, de quem da rua olha, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, mede 23,00m.

Itapeva, 02 de janeiro de 2024



Simone Aparecida Furquim
Secretaria Municipal de Itapeva



02
AS

Ofício : 018/2024/GAB.
Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 02 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
Data: 02/02/2024 14:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.
Henrique Júnior da Silva
MD. Presidente da Câmara
ITAPEVA / MG

